

LEI N. 256

Dispôe sôbre aquisição de terreno para casas populares.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. - 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em negociações para aquisição de um terreno para construção de 50 (ciquenta) casas populares.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas do artigo lº, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir os créditos necessários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 4 de março de 1958

Antônio Diniz Dias

Prefeito

Dalila Valle Corrêa

Secretário